

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		DATA
		03/12/2025
Órgão solicitante:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES.	
Assunto:	Contratação de empresa para a locação do software GEP – Gestor Escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na Certidão nº 240903/42.289, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.	
Fonte de recurso:	RECURSOS DO CONVENIO Nº 26/2025	
Em caso de convênio e/ou contrapartida de convênio, indicar origem e número.		
Identificação da necessidade:	O OBJETO aqui solicitado justifica-se em razão da necessidade/obrigatoriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é ofertar/disponibilizar o ingresso de alunos na rede pública municipal de ensino, com a devida efetivação ano a ano das renovações das matrículas e/ou de novas matrículas. Diante dessa obrigatoriedade o objeto almejado busca uma maior efetividade e controle de gestão escolar, interligado entre as unidades escolares e os departamentos administrativos da SEMED em tempo real, que vai controlar/monitorar desde o número de alunos atualmente matriculados na rede municipal de ensino público, às filas de novas matrículas e/ou transferências, ao ensino em sala de aula com a inserção da programação, provas e notas, passando pelo controle de patrimônio, estoque, merenda e até do transporte escolar. Assim, um programa de computador/software, com um sistema informatizado poderá atender a toda essa demanda em tempo hábil e real, onde além de proporcionar e manter ao Secretário da SEMED o monitoramento, controle e gestão do que se ocorre em cada unidade escolar e em cada departamento administrativo, evitará erro/falhas humanas em relatórios, os quais serão gerados automaticamente pelo Sistema. A SEMED não possui nenhum programa/software e/ou sistema informatizado de gestão escolar, seja no ambiente das unidades escolares, seja no ambiente administrativo, o que demanda trabalho manual e consequentemente, gera maior possibilidade de falha nos controles necessários a essas atividades. Atualmente há matriculados na rede pública municipal de ensino 15.500 (quinze mil e quinhentos) alunos, os quais muitos sempre manifestam o interesse em fazer a transferência para outras unidades escolares. Porém, cada escola tem o seu próprio registro interno, não interligado, o que dificulta o controle em saber se realmente o aluno permanecerá matriculado na atual unidade de ensino ou se será transferido, ocasionando várias inserções de dados, também, nas filas de espera de outras escolas/creches. Logo, não há o controle de qual realmente é a situação do aluno. Outrossim, verifica-se que a SEMEC não dispõe e necessita de sistema informatizado que abranja desde módulos pedagógicos (para cadastro de escola, cadastro de alunos, controle de vagas e matrículas online, estes já citados), de recursos humanos (para cadastro de servidores, controle de cargos) e de atividade	

e controle escolar (para registro de frequência e conteúdo da aula, registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno, visualização de notas, para envio de recados para alunos e ou responsáveis). Além desses módulos, trouxe e apontara aquele documento a sugestão de integração e controle da frota escolar (das rotas e suas distâncias e os alunos atendidos em cada uma dela e sua frequência de atendimento) e do controle de estoque, requisição de materiais, merenda escolar entre outros.

Nesse sentido, restara latente a necessidade de se adquirir/contratar empresa especializada que forneça/loque um sistema informatizado/*software* que oferte programa integrado/interligado, para a completa gestão escolar e administrativa da SEMEC, dando total acesso, monitoramento e controle em tempo real das informações e documentos ao seu gestor, no caso o Secretário Municipal.

O programa de computador *GEP – GESTOR ESCOLAR* é completo, pois possui módulos/recursos/ferramentas de gestão escolar, gestão administrativa e gestão de eventos, além de oferecer *App* próprio a ser instalado/utilizado tanto pelos servidores públicos do administrativo, pelos professores e diretores, como pelos alunos e seus responsáveis, permitindo uma gestão e controle em tempo real. Também integra/interliga todos os dados nesse só *software*, possibilitando ao gestor máximo da SEMEC monitorar dados desde a quantidade de alunos na fila de espera de matrícula/transferência escolar, passando pelo acompanhamento da frequência do transporte escolar e suas rotas e alunos usuários, até à gestão financeiro-contábil, de compras, de empenho e de pagamento.

Posto isso, como se verá adiante, oportuna e necessária a contratação do programa de computador *GEP – GESTOR ESCOLAR*, o qual oferece os recursos/ferramentas/módulos necessários à atual gestão escolar e, que se adequam à realidade vivida pela SEMED.

Por fim, em virtude da exclusividade de comercialização do *software* em questão, a sua contratação deverá ser por inexigibilidade de licitação, procedendo-se à contratação direta da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.467.975/0001-73, única e exclusiva detentora dos direitos desse programa de computador.

Do Fundamento Jurídico

Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III alínea "b" e "c".

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	-----------	-----------------------	--------------------

1	serviços	12 meses	Implantação, Licenciamento, Treinamento e Manutenção de Software de Gestão Escolar com os seguintes módulos: Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso à internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas.	R\$ 687,00	R\$ 8.244,00
---	----------	----------	--	------------	--------------

			Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados. Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identifica		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.244,00 (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

Responsável pela elaboração	Autorizo a Despesa
03/12/2025	Data: 03/12/2025
<i>Maria de Fátima T. Oliveira Silva</i> Maria de Fátima T. Oliveira Silva Coordenadora de Apoio e Financeiro	<i>Luciana Soares de L. Barros</i> Luciana Soares de Lima Barros Presidente da Associação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias e para subsidiar o respectivo processo de contratação por meio de Inexigibilidade de licitação.

1. OBJETO DO ESTUDO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DO SOFTWARE GEP – GESTOR ESCOLAR, SISTEMA DE GESTÃO PLANEJADA E AVALIAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, TREINAMENTO PRESENCIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE GESTÃO ESCOLAR, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS SEUS RECURSOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DE EVENTOS, PREVISTOS NA CERTIDÃO Nº 240903/42.289, EMITIDA PELA ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para a **locação do software GEP – Gestor Escolar** mostra-se **essencial para a Rede Municipal de Ensino**, considerando a crescente demanda por ferramentas tecnológicas que assegurem eficiência, segurança da informação, padronização de procedimentos e integração dos processos pedagógicos, administrativos e de avaliação escolar.

2.2. Nesse contexto, o software GEP – Gestor Escolar — um sistema integrado de gestão planejada, avaliação escolar e administração educacional — atende plenamente às necessidades da Rede Municipal, pois permite:

a) Gestão Pedagógica Integrada

- Controle de matrícula, transferência e movimentação escolar;
- Registro de frequência e desempenho dos estudantes;
- Emissão de boletins e relatórios pedagógicos;
- Planejamento curricular, diário eletrônico e acompanhamento de aprendizagem.

b) Gestão Administrativa Eficiente

- Cadastro institucional, servidores, turmas e unidades de ensino;
- Controle de documentos, demandas internas e organização de processos;
- Centralização das informações, reduzindo retrabalhos e falhas humanas.

c) Gestão de Eventos e Processos

- Agendamento, registro e acompanhamento de eventos escolares;
- Comunicação estruturada entre escola, secretaria e comunidade;
- Padronização dos fluxos administrativos.

d) Sistema Integrado e Online

O software opera em ambiente web, possibilitando acesso remoto, escalabilidade e disponibilidade contínua, garantindo que gestores, professores e equipes técnicas tenham **informações atualizadas em tempo real**.

e) Treinamento, Suporte e Manutenção, incluindo:

- implantação completa do sistema,
- licenciamento de uso,
- treinamento presencial para os servidores,
- suporte técnico online e presencial,
- manutenção evolutiva e corretiva,
- além de todos os módulos necessários para gestão pedagógica e administrativa.

f) Tais serviços são indispensáveis para assegurar:

- o pleno funcionamento do sistema,
- a capacitação da equipe,
- a continuidade operacional,
- e a qualidade do atendimento às unidades escolares.

2.3 Atendimento às Exigências Legais e à Modernização da Gestão Pública

a) A implementação de sistemas informatizados de gestão escolar atende aos princípios constitucionais da **eficiência, economicidade, transparência e modernização administrativa**, previstos na Constituição Federal e reiterados pela Lei nº 14.133/2021.

b) Além disso, possibilita a gestão escolar aprimorar:

- o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação;
- a gestão dos indicadores educacionais;
- a prestação de contas e geração de dados exigidos por órgãos de controle.

Assim, evidencia-se a **necessidade incontestável** da contratação do software GEP – Gestor Escolar, uma solução capaz de **organizar, integrar, modernizar e fortalecer a gestão pedagógica e administrativa** da Rede Municipal de Ensino, garantindo melhor qualidade educacional e maior eficiência à gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

3.1. Quantidade e especificações técnicas descritas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Serv.	Implantação, Licenciamento, Treinamento e Manutenção de Software de Gestão Escolar com os seguintes módulos: Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Gestão completa dos profissionais cadastrados na unidade escolar. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário Escolar ON/OFFLINE: possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades à distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para	R\$ 687,00	R\$ 8.244,00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

		download. Portal do aluno para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para dúvidas sobre as aulas. Modulo Aulas/Atividades no Aplicativo do aluno. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gerenciar eventos e formações continuadas. Plataforma para controle de eventos e formações continuadas. Inscrição online, leitura de QRcode e emissão de certificados. Módulo Avaliação funcional do servidor: Mediante questionários aplicados, é possível identificar e avaliar as habilidades de forma eficiente.		
--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O sistema /software de gestão escolar já vem sendo utilizado há 11 anos por todas as unidades escolares municipais atendendo perfeitamente as necessidades legais e operacionais da Escola.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A contratação direta da empresa responsável pelo Software GEP – Gestor Escolar fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que restou caracterizada a inviabilidade de competição, haja vista tratar-se de sistema proprietário, com licenciamento exclusivo, o que impede a participação de outras empresas no certame.

5.2. Em atendimento ao art. 74, §1º, procedeu-se ao levantamento de mercado, verificando-se que não existem soluções equivalentes capazes de suprir, de forma integrada e com as mesmas especificidades técnicas, os módulos de gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão de eventos, avaliações e indicadores educacionais previstos no objeto.

5.3. A pesquisa de mercado demonstrou que o Software GEP é disponibilizado exclusivamente por sua desenvolvedora e detentora de direitos, não existindo representantes comerciais adicionais, conforme documentos de exclusividade apresentados. Ademais, as demais plataformas de gestão escolar avaliadas não contemplam as especificidades técnicas requeridas, caracterizando a inviabilidade de competição.

5.4. Por fim, em atendimento ao art. 72, §1º, restou demonstrada a vantajosidade da contratação, com base na comparação de preços praticados em outros municípios.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para esta contratação está em conformidade com o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO
TORRES**

preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. O Valor total está estimado em R\$ 8.244,00 (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE

7.1. Ante a inviabilidade de competição, face à exclusividade de oferecimento do software GEP – GESTOR ESCOLAR, Certidão nº 240903/42.289, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

7.2. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos técnicos e legais que motivam a escolha e a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, detentora e fornecedora exclusiva do sistema GEP – Gestor Escolar, para prestação de serviços de licenciamento, implantação, treinamento, manutenção, suporte online e presencial, com disponibilização integral dos módulos de gestão pedagógica, administrativa e de eventos da Rede Municipal de Ensino.

7.3. O GEP – Gestor Escolar atende integralmente essas necessidades, oferecendo solução única, integrada e em ambiente web, garantindo eficiência, segurança da informação e modernização da gestão pública educacional.

7.4. A contratação é realizada com fundamento no artigo 74, inciso III alínea “b” e “c”, que autoriza inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, especialmente nos casos de “contratação que envolva a necessidade de fornecimento de equipamento ou software de tecnologia da informação pela mesma empresa que o desenvolveu ou detém os direitos de comercialização, atualização e suporte”.

7.5. No caso em análise, a competição é inviável porque:

- o software é proprietário,
- possui licenciamento exclusivo,
- e é comercializado, atualizado e suportado exclusivamente pela própria empresa desenvolvedora, inexistindo alternativas equivalentes no mercado.
- A inviabilidade de competição se confirma porque O sistema GEP não possui equivalentes no mercado com a mesma arquitetura, módulos, integração e funcionalidades.
- Por ser software proprietário, outros fornecedores não estão legalmente autorizados a comercializá-lo ou prestar suporte.

7.6. A substituição por plataforma diferente ocasionaria:

- perda de dados,
- retrabalho,
- incompatibilidade tecnológica,
- quebra da continuidade do serviço educacional.

7.7. Somente a empresa detentora pode garantir:

- atualização segura,
- manutenção técnica,
- suporte especializado,
- continuidade e estabilidade da solução.

7.8. Assim, **não há mercado concorrencial possível**, caracterizando o cenário de inexigibilidade previsto na Lei 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição, face à exclusividade de oferecimento do software GEP – GESTOR ESCOLAR, Certidão nº 240903/42.289, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

7.9. Diante do exposto, resta **plenamente justificada** a escolha e a contratação da empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, por meio de inexigibilidade de licitação, para fornecimento do software GEP – Gestor Escolar, com base na Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I e parágrafo 3º, dada a inviabilidade de competição e a exclusividade técnica e comercial da solução.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Pretende - se com a solução encontrada, manter o sistema de gestão escolar já utilizado há 11 anos pelas unidades escolares pois este vem atendendo perfeitamente todas as necessidades legais e operacionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

9.2. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

9.3. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no não parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o não parcelamento é em suma, a contratação direta em tela se dará por aquisição, via inexigibilidade de licitação

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com a referida contratação, a manutenção da boa gestão das atividades executadas pelos servidores públicos municipais, por meio de uso das diversas ferramentas digitais oferecidas:

1. Atendimento das Necessidades

- a) Satisfação das Demandas: Os itens adquiridos devem satisfazer plenamente as necessidades identificadas, tanto em termos de quantidade quanto de especificações técnicas.
- b) Adequação ao Uso: Os itens devem ser adequados para os ambientes e funções para os quais foram adquiridos, garantindo que cumpram suas funções sem causar problemas operacionais.

2. Qualidade dos Produtos

- a) Conformidade com as Especificações: Os itens devem atender ou superar as especificações técnicas descritas no TR ou Contrato.
- b) Durabilidade e Desempenho: O objeto/serviço deve ser de alta qualidade, proporcionando desempenho confiável e duradouro, minimizando a necessidade de substituições ou manutenção.

3. Eficiência Financeira

- a) Custo-Benefício: O custo total dos itens/serviços adquiridos deve estar dentro do orçamento definido, oferecendo um bom custo-benefício em relação à qualidade e desempenho dos produtos.
- b) Economia: Identificar e realizar economias potenciais através de negociação, compras em volume ou acordos favoráveis com fornecedores.

4. Transparência e Conformidade

- a) Conformidade Regulatória: A contratação deve estar em conformidade com todas as regulamentações e políticas internas e externas, incluindo normas de compras e legislação pertinente.
- b) Transparência no Processo: O processo de contratação deve ser transparente, com documentação adequada e tomada de decisões baseada em critérios claros e objetivos.

6. Suporte e Garantia

- a) Serviço e Suporte: O prestador de serviço deve fornecer suporte técnico adequado e responder a quaisquer problemas que possam surgir após a entrega/prestação.
- b) Garantia: O *software* deverá vir com garantias que cubram defeitos e problemas de desempenho, conforme especificado no contrato.

7. Gestão e Controle de Estoque

- a) Controle de Inventário: A aquisição deve resultar em um controle eficiente do estoque, evitando tanto o excesso quanto a falta de suprimentos.
- Registro e Documentação: Manter registros precisos e completos de todos os itens adquiridos, incluindo números de lote, datas de compra e garantias.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não existe necessidade de providências antes da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1. O objeto do presente Estudo, não possui relação com outras contratações já realizadas por este Município.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental estabelecida em legislações.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Fundamento jurídico aplicado:

Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo".

Além disso, o **art. 74, § 1º**, determina:

"A contratação direta com base na inviabilidade de competição deve ser instruída com comprovação de que o objeto é fornecido por fornecedor exclusivo, mediante atestado de exclusividade, ou por meio de comprovações de mercado."

- 14.2. Assim, no caso de sistemas de gestão escolar integrados, há três formas de fundamentar a inviabilidade de competição:

a) Exclusividade Comercial

b) Singularidade Técnica

Mesmo que exista mais de um software de gestão escolar no mercado, pode haver **singularidade funcional**, quando:

- o produto tem **arquitetura própria**;
- oferece **funcionalidades não encontradas em outros softwares concorrentes**;
- possui **metodologia pedagógica exclusiva**;
- integra **de forma unificada** gestão pedagógica, administrativa, avaliações e indicadores educacionais;
- possui **banco de dados e infraestrutura proprietária**.

Isso caracteriza **inviabilidade prática de competição**, pois não existem soluções equivalentes no nível técnico requerido.

c) Necessidade de Continuidade da Plataforma

Todas as Escolas Municipais trabalham com o sistema desde agosto de 2014, uma mudança traria alguns prejuízos considerando todo o processo necessário a instalação de um novo sistema.

Art. 72, inciso III, Lei 14.133/2021:

É permitida a padronização para garantir a compatibilidade com sistemas existentes.

Assim, também seria juridicamente justificável manter o fornecedor, evitando perda de dados, custos de migração, capacitação de operadores e outros.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/ VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas e considerando que a aquisição é imprescindível para a continuidade dos atendimentos aos pacientes, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento do feito.

15.2. Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária, declaramos a viabilidade de realização desta contratação. Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

15.3. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

15.4. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

16.1. Os recursos oriundos do convenio nº12/2025;

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS ASSINATURAS

18.1. Declaramos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO TORRES

Em Paraíso do Tocantins - TO, 03 de dezembro de 2025.

Maria de Fátima T. Oliveira Silva
Maria de Fátima T. Oliveira Silva
Coordenadora de Apoio e Financeiro

Luciana Soares de Lima Barros
Luciana Soares de Lima Barros
Presidente da Associação